**PORTARIA Nº 206 DE 26 DE JULHO DE 2018**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo IBASMA nº 423 de 13 de agosto de 2013;

**R E S O L V E** :

**I** - **RETIFICAR** a portaria nº 061 de 11 de abril de 2014, **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, fulcrada através do artigo 40 § 1º, inciso I da CRFB/1988, com redação da EC nº 41/03 c/c Artigo 1º da EC nº 70/2012, artigo 20 da Lei orgânica do Município e arts 97, inciso I e 98, inciso I, alínea “b” ambos da Lei Municipal nº 548/86 c/c artigo 20, inciso I, alínea “d” e artigo 15 do anexo III, ambos da Lei Municipal nº 1129/2002, a servidora municipal **ROSA LÉA MONTEIRO CARDOSO,** brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 07.679.128-4, inscrita no CPF/MF sob o nº 718.507.247-68, cadastrada no PIS/PASEP sob o nº 17019852708, no cargo de Agente de Serviços Gerais, Classe C, matrícula 000789-7, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal;

**II -** **REFIXA-SE** em R$ 503,33 (quinhentos e três reais e trinta e três centavos) o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral ao tempo de contribuição, art. 15 da Lei Municipal nº 1.129/2002 e art. 3º da Resolução IBASMA nº 01/2010conforme metodologia de cálculo disposta nos §§ 3º e 17º do art. 40 da Constituição Federal (Emenda Constitucional 41/2003) e na Lei Federal nº 10.887/2004, que serão pagos mensalmente pelo IBASMA, compostos das seguintes parcelas:

**Salário Base:**.......................................,,,,,,,,,,,,,,,,,,.................................................................................R$ 393,23

Anexo I c/c VI da LC nº 038/2006

**Anuênio 28%:**........................................................................................................................................R$ 110,10

Art. 1º da LM 638/1989 c/c inciso I art. 99 da LM 548/86

**Total dos Proventos:.............................................................................................................................R$ 503,33**

**§ 1º - APLICAR-SE-Á** ao benefício os efeitos da Súmula Vinculante – STF nº 16, consagrando ao provento a complementação ao salário mínimo federal, quando de sua efetiva aplicação pecuniária;

**§2º** – A revisão dos proventos obedecerá ao contido no art. 40, §8º da Constituição Federal, na redação da Emenda Constitucional n° 41/2003, não havendo paridade com os servidores ativos.

**III -DECLARA-SE** a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso VII, do art. 85, da Lei Municipal n° 548/86 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

 **IV -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 06/08/2013, condicionada a sua validade à publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 26 de julho de 2018

***Lívia Bello***

**“ Lívia de Chiquinho”**

**Prefeita**